PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2023

Considerando que a insalubridade se define como algo não sadio para a vida do trabalhador. Assim, na legislação trabalhista a insalubridade diz respeito ao ambiente de trabalho considerado hostil à saúde do trabalhador e, portanto, aqueles que estiverem sujeitos a essas condições, terão direito a um adicional no salário, como uma espécie de compensação pecuniária.

Considerando que a nossa Constituição prevê o pagamento do adicional de insalubridade aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dispõe sobre os percentuais para a percepção do adicional in caso: 40% do salário – base no grau máximo; 20% do salário – base no seu grau médio e por fim, 10% do salário – base para o grau de insalubridade mínimo.

Considerando que, os profissionais que exerçam atividades em condições nas quais fique demonstrada a exposição a agentes nocivos à saúde do indivíduo, para além dos limites estabelecido em lei, têm direito ao adicional por insalubridade. Atividades como aquelas em que há exposição a ruídos contínuos e intermitentes, calor excessivo, radiação ionizante, dentre outras estão definidas em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Considerando que é notório o grande esforço feito pelos profissionais rodoviários, principalmente cobradores e motoristas para manutenção do serviço ao povo de Salvador, pois os ruídos, as vibrações, a temperatura, a postura forçada, os movimentos repetitivos e o peso carregado pelo corpo, tudo isso são fatores preocupantes para a sua saúde.

Considerando que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de indicação por esta egrégia casa legislativa com certa urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que realize um estudo de viabilidade técnica para que seja garantido aos rodoviários o adicional de 40% de Insalubridade, calculado pelo valor do salário pago, pelo desempenho o considerado hostil à saúde dos mesmos.

Salvador, 06 de fevereiro de 2023



HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB